

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2018

LEILÃO PÚBLICO 01/2018

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, Sr. Iura Kurtz, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de MARAU/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado **às 10:00h do dia 08 de outubro de 2018**, na Rua Ovídio Dall Asta, s/nº, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, no Município de Marau/RS, para venda dos seguintes bens:

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

LOTE 1) Fiat/Palio Weekend Stile, ano 98, gasolina, cor branca, placas IHK-3297, chassi nº 9BD178858W0630568.

Obs: motor não funciona.

Valor de avaliação: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

LOTE 2) GM/Celta 5 portas, ano 03, gasolina, cor branca, placas ILG-4404, chassi nº 9BGRD48X03Q210917.

Obs: motor não funciona, tem que fazer.

Valor de avaliação: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

LOTE 3) VW/Santana 2000 MI, ano 99, gasolina, cor prata, placas IIV-7695, chassi nº 9BWZZZ327XP007033.

Valor de avaliação: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

LOTE 4) VW/Bora Importado, ano 06, gasolina, cor prata, placas IND-8040, chassi nº 3VWSY49M76M035376.

Valor de avaliação: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

LOTE 5) Ford/Cargo 1517E, ano 06, diesel, cor branca, placas INS-3060, chassi nº 9BFXCESU86BB83796.

Obs: motor não é dele, motor estourado somente para peças, veículo tombado. Necessário colocar outro motor e regularizar junto ao DETRAN, despesa por conta do arrematante.

Valor de avaliação: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

LOTE 6) M.Benz/L 1113 Tanque, ano 81, diesel, cor azul, placas IFE-7998, chassi nº 34403312555195.

Obs: sem motor.

Valor de avaliação: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

LOTE 7) Pá/carregadeira Michigan Clark Mod. 55C, ano 86, diesel, cor amarela, chassi nº 4247D713BRC.

Obs: motor trancado, tem que fazer.

Valor de avaliação: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

LOTE 8) Retroescavadeira Caterpillar 416D, ano 06, diesel, amarela, chassi nº CAT416DCB2D02642.

Obs: falta motor de partida, bomba hidráulica e bateria; eixo traseiro com problema.

Valor de avaliação: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

LOTE 9) Lote de sucatas diversas: 01 caçamba de ferro 8m², 02 eixos de espalhador, 04 rodas de espalhador, 01 espalhador IAC, 01 betoneira e diversos bens.

Valor de avaliação: R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).

LOTE 10) 01 Triturador TR 500G de resíduos.

Valor de avaliação: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

LOTE 11) Painel de Led 960mm x 96mm.

Valor de avaliação: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

LOTE 12) 16 Relógios Biométricos.

Valor de avaliação: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 – Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica na Rua Ovídio Dall Asta, s/nº, no Pátio da Prefeitura Municipal, no Município de Marau, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, do dia **01 de outubro de 2018 até o dia 08 de outubro de 2018**. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Marau, pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone: (54) 3342-9523, ou, então, com o Leiloeiro Leandro Ferronato, pelos fones (54) 3313-6708, e (54) 99981-2972, ou pessoalmente, na Av. Brasil Leste, 1815, Bairro Petrópolis em Passo Fundo, ou no site “www.ferronatoleiloes.com.br” e por solicitação através de e-mail no endereço “leandro@annex.com.br”.

2.2 – O Município leiloará o bem nas condições em que se encontra, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção nele existente, não havendo nenhuma garantia quanto ao seu funcionamento. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

2.3 – Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

3 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO

3.1 – Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Marau, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

3.2 – O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão

especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

3.3 – O pagamento do bem arrematado será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

3.4 – O arrematante pagará à vista, em cheque ou dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo, o que for pago em dinheiro será liberado na hora.

3.5 – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Marau, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal.

3.6 – O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pela Portaria Municipal nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

3.7 – O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

3.8 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Marau, após a concretização da alienação.

3.9 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

4.0 – De acordo com o art. 358 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso na pena de detenção de (02) meses a (01) ano, ou multa, além de pena a violência.”

4 – TRADIÇÃO DO OBJETO

4.1 – O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados no item 2.3 deste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

4.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Marau ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos os bens arrematados, os quais irão fazer parte novamente do Patrimônio da Prefeitura, e poderão ser leiloados em um novo leilão.

4.3 – A remoção do bem arrematado, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento do mesmo, não cabendo a Prefeitura e ao leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

4.4 – Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

4.5 – Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de

guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

4.6 – No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

4.7 – Fica eleito o Foro da comarca de Marau/RS para dirimir as questões oriundas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

**Iura Kurtz
Prefeito Municipal**